**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME:{{ cliente.nome }} | CPF:{{ cliente.cpf }} |
| ENDEREÇO: {{ cliente.endereco }} |  |
| NÚMERO: {{ cliente.numero }} | COMPLEMENTO:{{ cliente.complemento if cliente.complemento and cliente.complemento != 'None' else '' }} |
| BAIRRO:{{ cliente.bairro }} | CEP:{{ cliente.cep }} |
| CIDADE: {{ cliente.cidade }} | UF:{{ cliente.uf }} |
| CELULAR: {{ cliente.celular }} | TELEFONE:{{ cliente.telefone }} |

**1. DADOS DO CONTRATANTE/COMPRADOR:**

**2. DADOS DA CONTRATADA/VENDEDORA:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DA AGÊNCIA: DESPERTE | CNPJ: 34.310.258/0001-06 |
| ENDEREÇO: RUA DAS PEREIRAS | NÚMERO: 569 |
| COMPLEMENTO: CASA | BAIRRO: MONTANHA |
| CIDADE: LAJEADO | UF: RS |
| CEP: 95.905-231 | CELULAR: (51)99752112 |

O(a) Contratante, acima qualificado(a) no campo 1, declara e confirma a veracidade das informações prestadas relativas aos dados pessoais e cadastrais, por si e pelos demais passageiros (se houver), em nome de quem as reservas são feitas.

A(s) parte(s) acima qualificada(s) tem entre si justo e firmado o presente contrato de prestação de serviços de turismo e aquisição de programas de viagens, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

**3. DADOS DA VIAGEM:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NÚMERO DO PACOTE: | DATA DE EMISSÃO: | UNIDADE: |
| DESTINO: {{ viagem.destino }} | DATA DE SAÍDA:{{viagem.data\_ida.strftime('%d/%m/%Y') }} | DATA DE RETORNO: {{ viagem.data\_volta.strftime('%d/%m/%Y') }} |

**4. DADOS DOS PASSAGEIROS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME COMPLETO: | DATA DE NASCIMENTO: | CPF: |  |
| 1. |  |  |  |
| 2. |  |  |  |
| 3. |  |  |  |
| 4. |  |  |  |
| 5. |  |  |  |

**5. DADOS DO BILHETE AÉREO:**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**6. DADOS DO HOTEL:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CIDADE | HOTEL | CHECK-IN | CHECK-OUT | ACOMODAÇÃO | REFEIÇÃO | NÚMERO DE NOITES |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**7.** **DADOS DO RECEPTIVO E SERVIÇOS:**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Preço total do pacote de turismo:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**8.1 –** O preço do pacote turístico adquirido, considerados apenas os serviços relacionados no programa de viagem como incluídos no preço, está expresso em moeda nacional, pelo câmbio praticado no dia da assinatura do contrato e consta no campo DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO acima.

**8.2 –** O Pagamento total do pacote turístico adquirido deverá ser feito à vista em moeda corrente do país, no momento da confirmação da reserva juntamente com a assinatura do presente contrato, o qual serve de comprovante de aquisição e inscrição no programa escolhido.

**8.3 –** A Contratada fica desde já autorizada a realizar consultas no sistema de risco de crédito e demais órgãos centralizadores de dados cadastrais, tais como SERASA e SPC, a fim de verificar a existência de eventuais débitos de responsabilidade dos clientes contratantes, débitos estes que impedirão a aquisição junto à Contratada.

**8.4 –** A Contratada poderá, a seu critério e conveniência, aceitar outras formas de pagamento, tais como cartão de crédito, depósito em conta, pix, etc. observado o disposto no item 8.3.

**8.5 –** A falta de pagamento do preço total ou parte até data estabelecida para confirmação da reserva acarretará no seu cancelamento.

**8.6 –** Nos casos de pagamento parcelado, o inadimplemento de qualquer das prestações ensejará a cobrança judicial do débito, acrescidos os juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, despesas processuais e extraprocessuais, além de outros valores cabíveis ao caso.

**8.7 –** É proibido recebimento de valores por qualquer pessoa/ empresa em nome da Despertar, na aquisição de seus produtos e serviços. Todos os valores deverão ser depositados em conta corrente especificada e previamente informada ou mediante recibo timbrado, datado, carimbado e assinado pelo gerente responsável nas dependências da empresa única e exclusivamente, sob pena do não reconhecimento da aquisição do produto ou serviço.

**9.**  **INFORMAÇÕES GERAIS**

**9.1 –** VOUCHER: Documento emitido pela operadora e entregue ao(s) cliente(s) e passageiro(s) por ocasião da confirmação do pagamento. Contém um resumo dos serviços contratados e serve como comprovante de reserva de hotéis e de outros eventuais serviços. Deverá ser apresentado pelo(s) cliente(s) ao(s) hotel(is) reservado(s) ou aos demais prestadores de serviço.

**9.2 –** SERVIÇOS CONTRATADOS(INCLUÍDOS NO PREÇO): É dever do(s) nosso(s) cliente(s) certificarem-se de quais serviços adquiridos estão incluídos no preço pago. Assim, apenas devem ser entendidos como incluídos no preço os itens de serviço que estiverem expressamente mencionados no programa ou voucher como incluídos no preço.

**9.3 –** SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS(NÃO INCLUSO NO PREÇO): As seguintes despesas, bem como outras que eventualmente ocorram e cuja ciência será previamente levada ao(a) Contratante não encontram-se inclusas no preço contratado: taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas pró-turismo, taxas com carregamento de bagagens, taxas portos, fronteiras, taxas de segurança, vacinas, gorjetas, tarifas de excesso de bagagem, diárias, refeições ou deslocamentos excedentes aos incluídos no programa, telefonemas, bebidas em geral, produtos do frigobar, refeições não mencionadas, serviços de quarto, saunas, salões de beleza, ginástica, massagens, TV a cabo, filmes, lavanderia, enfim, tudo o mais que venha a ser usado consumido ou adquirido pelo turista sem estar no programa especificado como incluído no preço de viagem. As despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamentos, quando excedentes às inclusas no programa, que por qualquer motivo ocorram, serão suportadas exclusivamente pelo(a) Contratante.

**9.4 –** VINCULAÇÃO DA OFERTA: Os anúncios e folhetos divulgados pela Contratada, contendo indicações de preços das viagens completas e/ou tarifas isoladas terão sua validade restrita ao período mencionado. Contudo, as ofertas publicadas poderão vir a sofrer eventuais aumentos decorrentes da variação cambial da moeda indicada, do aumento de tarifas de pedágio, do preço de combustíveis e/ou por qualquer outro fator que comprovadamente altere os custos do pacote ou da viagem de turismo, seja por determinação de autoridades governamentais competentes ou não, ou, ainda, em razão de períodos de alta temporada, feriados prolongados, realização de eventos, festejos e comemorações em consequência da maior demanda de turistas para o destino.

**9.5 –** IDENTIFICAÇÃO PARA VIAGEM: É necessário que os turistas/clientes verifiquem, previamente, qual o documento de identificação pessoal exigido no local de destino de sua viagem. Com exceção das viagens com destino aos países do Mercosul, será sempre exigido o passaporte válido e em alguns casos ainda o visto consular e comprovantes de vacinação., sempre sobre responsabilidade do passageiro.

**9.5.1 –** DA VIAGEM DE MENORES DE 18 ANOS: Os menores de idade necessitam de autorização especial para viajar, conforme o disposto na Lei 8.069/90, que deverá ser obtida pelos pais e/ou responsáveis até a data do embarque. Reiteramos que mesmo que o menor esteja viajando na companhia de um dos pais, o pai ou responsável que não estiver viajando junto, deve autorizar por escrito com firma reconhecida o embarque do menor, sob possibilidade de não embarque conforme Legislação brasileira.

**9.5.2 –** DA VIAGEM DE GESTANTES : As passageiras gestantes devem informar sua condição no ato da reserva das passagens aéreas ou cruzeiros marítimos para as devidas providências para uma viagem tranquila e segura, principalmente as gestantes com aproximadamente 28 semanas (ou 07 meses), sob risco de não embarque devido a política de segurança em voo de cada Cia. aérea e marítima.

**9.6 –** TRASLADOS OU PASSEIOS: São serviços de transportes de passageiros realizados nos destinos das viagens de turismo, entre os portos, aeroportos e hotéis ou vice-versa, bem como para a condução dos turistas até outros itinerários previamente contratados pela Desperte, sempre feitos por veículos adequados, em bom estado de conservação e higiene, de tamanho proporcional ao número de passageiros transportados e poderão ser compartilhados com outros turistas e/ou passageiros. Os transportadores não poderão retardar os traslados para aguardar passageiros que por qualquer motivo estejam atrasados ou que por ventura tenham sido detidos e/ou retidos por autoridades locais.

**9.7 –** GUIAS DE TURISMO: Os serviços de assistência aos turistas são prestados por guias de turismo profissionais, de acordo com a legislação pertinente de cada país, sendo eles habilitados a acompanhar, orientar e transmitir informações, a pessoas e/ou grupos durante o período de viagem.

**9.8 –** ALIMENTAÇÃO: As refeições serão servidas ao(s) cliente(s), durante o período de viagem, de acordo com a modalidade do pacote adquirido, cujos detalhes estão especificados no programa.

**9.9 –** BAGAGEM: O transporte e o limite de peso da bagagem do(s) cliente(s) será feito de acordo com as condições e critérios específicos das companhias aéreas e/ou marítimas, cujo sistema de franquias está impresso no bilhete de embarque. Recomenda-se que seja evitado despachar na bagagem objetos de valor e/ou frágeis. Quanto às viagens rodoviárias a bagagem franqueada é de duas malas médias para transporte no bagageiro, além da bagagem de mão, com peso e volume reduzidos, compatíveis com os espaços reservados para tal fim. Caso ocorram extravios, os registros e reclamações deverão ser feitos diretamente no local da ocorrência. Nos casos de extravio durante as viagens aéreas ou marítimas, existem coberturas preestabelecidas para indenização, que deverão ser verificadas em cada companhia.

**9.10 –** HOSPEDAGEM: O nome do hotel contratado pela Desperte, bem como a qualidade e condições específicas de cada quarto ou apartamento constam na ordem de serviço ou voucher. Categoria, localização especial e em certos casos até o banheiro privativo implicam em diferença de preço, que deverá ser paga pelo turista diretamente ao hotel. As diárias dos hotéis iniciam as 14;00 até 5:30 horas dependendo do país e encerram-se as 12:00 horas (meio dia). A entrada antecipada e/ou a saída posterior poderá implicar em pagamentos extras, a serem feitos diretamente ao hotel. É comum que alguns hotéis, por ocasião da entrada no estabelecimento, exijam de seus hóspedes um depósito antecipado para garantir o uso e consumo de itens extras, valores que serão devolvidos quando da saída dos hóspedes, caso não haja consumo ou ele seja inferior à caução prestada.

**9.11 –** HOSPEDAGEM EM NAVIOS: Em viagens marítimas, a hospedagem dos passageiros é feita de acordo com a escolha e com a disponibilidade de cabines verificada no ato da compra com o auxílio da planta do navio, que mostra localização, acessos e outras informações úteis.

**9.12 –** CUIDADOS COM A SAÚDE: Condições climáticas, fuso horário, turbulência em voos, condições de mar agitado e alimentação poderão ocasionar mal estar, dores de cabeça, enjoos, problemas intestinais, respiratórios e até distúrbios mais fortes aos passageiros/turistas. Assim sendo, considerando que o(s) cliente(s) poderá(ão) ter dificuldades em adquirir medicamentos em viagem, recomenda-se que levem consigo pequena quantidade de remédios necessário para tais emergências.

**9.13 –** ASSISTÊNCIA MÉDICA: Os seguros de assistência médica e/ou seguro de saúde deverão ser custeados pelos próprios cliente(s) e poderão ser obtidos consultando o agente de viagens. Àqueles que já são titulares de planos de saúde, recomenda-se que verifique(m) previamente os limites de cobertura de seu(s) plano(s) e que portem sempre consigo o cartão com informações e dados necessários para o atendimento.

**9.14 –** ATENDIMENTO ESPECIAL: O(s) cliente(s) que necessitarem de atendimento especial, tais como portadores de deficiência física ou mental, gestantes ou idosos, deverão informar previamente à Contratada de suas necessidades, a fim de que possa ser providenciado o apoio necessário.

**10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1 –** A Contratada esclarece que é empresa que atua apenas como intermediadora entre seus cliente(s) e os efetivos prestadores dos serviços contratados, tais como hotéis, companhias aéreas, transportadores autônomos, etc..., aos quais compete a única, exclusiva e específica tarefa de executar os serviços contratados, sendo estes, portanto, responsáveis exclusivos pela boa e adequada prestação do serviço.

**10.2 –** A Contratada esclarece, à teor das normas contidas nas leis: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que está isenta de responsabilidade por todo e qualquer problema ou evento danoso ocorrido durante o período de viagem, que seja decorrente de caso fortuito ou força maior, entendendo-se como tais, greves, distúrbios, quarentenas, guerras, interdição por reformas imediatas impostas por leis locais, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc...). A Contratada ressalta ainda, que não será responsável por qualquer dano, problema, acidente ou lesão, sejam de ordem patrimonial ou pessoal (moral), resultantes de culpa exclusiva do próprio Contratante e demais passageiros, bem como de terceiros prestadores de serviços, tais como modificações, atrasos e/ou cancelamentos de trajetos aéreos, marítimos e/ou terrestres, devido à motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, perdas ou extravios de bagagens, objetos pessoais, dinheiro, jóias, problemas com os serviços de hotelaria, restaurantes, refeições enfim por todo e qualquer evento que a Contratada não tenha poder de previsão e/ou controle e/ou que esteja relacionado diretamente entre o(s) cliente(s) e os respectivos prestadores de serviços.

**10.3 –** No caso de atraso de voos, acidentes e perda ou extravio de bagagens ocorrido no trecho aéreo, de acordo com as normas e convenções internacionais e o Código Brasileiro de Aeronáutica, o(s) cliente(s) fica(m) desde já cientes de que a responsabilidade por eventuais indenizações será exclusiva da Cia. Aérea em questão.

**11. DA RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE:**

**11.1 –** O(s) cliente(s) deverão se apresentar para embarque em portos ou aeroportos rigorosamente com a antecedência mínima de 3 (três) horas para o horário indicado no voucher ou bilhete de embarque para os voos internacionais e de 2 (duas) hora no caso de voo doméstico.

**11.2 –** Por ocasião do embarque, em qualquer programação de viagem, o(s) cliente(s) e passageiro(s) deverá(ão) portar consigo: o documento pessoal de identificação (carteira de identidade), o passaporte para os casos de viagens internacionais (importante observar se o mesmo não se encontra com o prazo de validade vencido), os documentos completos expedidos pela Contratante (voucher ou ordem de serviço).

**11.2.3 –** O porte dos documentos pessoais necessários nas viagens nacionais e internacionais é responsabilidade do cliente, que deverá observar as exigências das autoridades competentes. O ingresso do cliente em países estrangeiros é de caráter subjetivo, consoante normas internacionais, que deverão ser rigorosamente obedecidas pelo cliente, estando o mesmo ciente de que o seu ingresso não depende da Contratada, não tendo esta nenhuma responsabilidade no caso de impossibilidade ou proibição de ingressar em qualquer país, inobstante o motivo, estando o(a) Contratante ciente ainda de que o mesmo não será ressarcido de nenhum valor no caso de impossibilidade/proibição de ingresso em países estrangeiros.

**11.3 –** A obtenção de vistos, autorizações de autoridades nacionais e/ou estrangeiras ou qualquer outro documento necessário para a saída do Brasil ou para o ingresso no país de destino é de responsabilidade única e exclusiva do(s) cliente(s).

**11.4 –** A Contratante salienta ainda, que devido ao princípio da soberania dos estados, não é sua responsabilidade a permanência ou entrada de qualquer passageiro(s)/turista(s) em país estrangeiro, mesmo quando a documentação apresentada encontrar-se completa e em ordem. Assim, nestes casos, não caberá contra a Contratante pedidos de indenização e/ou ressarcimento de valores pagos.

**11.5 –** É obrigação do(s) cliente(s), durante o período de viagem, ter(em) um comportamento adequado às regras da boa educação e dos bons costumes, respeitando os demais passageiros/turistas, sendo ainda vedado à todos os cliente(s) e passageiros/turistas, sob pena de desligamento: causar perturbação, desordem, ofender a integridade física, moral, a saúde de outros turistas, passageiros, guias, tripulação, sujar e/ou danificar as instalações e equipamentos dos hotéis, aeronaves, navios e veículos, bem como praticar qualquer outro ato contrário à legislação nacional em vigor ou do país visitado. Será atribuição exclusiva do representante da Contratante a decisão de desligar o(s) cliente(s) pelos motivos acima indicados, sendo-lhe(s) imposta(s) ainda as penalidades previstas no item 12 abaixo.

**11.6 –** Todas as bagagens, volumes e/ou objetos portados pelo(s) cliente(s) são de sua responsabilidade e devem ser identificados com etiquetas e/ou notas fiscais que comprovem a aquisição e/ou procedência dos mesmos. Assim, é dever e responsabilidade do(s) cliente(s) o cumprimento das normas vigentes em cada país, no que tange à aquisição e transporte de produtos e mercadorias consideradas ilícitas e/ou irregulares.

**11.7 –** Compete aos pais ou responsáveis, zelarem pelo comportamento dos filhos menores.

**11.8** – Na hipótese de sofrer algum dano, extravio ou problema em viagem, o(s) cliente(s) deverá(ão), imediatamente, apresentar reclamação por escrito ao prestador de serviço local, exigindo o protocolo com carimbo e/ou assinatura em uma das vias, bem como a sua reparação. O comprovante da reclamação, caso não tenha sido devidamente sanada a irregularidade, deverá ser apresentado a Contratada, por ocasião do retorno, para que esta exija a reparação do prestador de serviços.

**11.9 –** As taxas de alfândegas, serviços de lavanderias, bebidas, telefonemas, gorjetas, passeios opcionais, refeições extras, cafés extras, taxas e ingressos para parques, museus, igrejas, casas de espetáculo e demais despesas, estando fora do contrato, são de responsabilidade do(a) Contratante.

**11.10 –** O(a) Contratante deverá observar e obedecer a horários determinados pelas empresas de transporte para embarques, se obrigando a respeitar as condições de comportamento e segurança determinado pelas mesmas, bem como as normas de funcionamento interno nos estabelecimentos dos prestadores de serviços contratados.

**11.11 –** O(a) Contratante fica sujeito aos limites estabelecidos pelas empresas de transporte para despacho de bagagens e se obriga a consultar previamente esses limites junto aos transportadores contratados e, durante os traslados in / out (ida e volta), é responsável pela guarda e conservação das mesmas, respondendo por eventuais avarias decorrentes de negligência ou imprudência. Bagagens não despachadas são de inteira responsabilidade dos clientes.

**11.12 –** Eventuais vacinas que sejam exigidas pelas autoridades competentes dos países de destino são de inteira responsabilidade dos clientes, observando todos os prazos para tomá-las que forem necessários.

**12. DOS CANCELAMENTOS, DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E DESLIGAMENTOS**

**12.1 –** Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou o serviço contratado, bem como a alteração de datas.

**12.2 –** Também será considerado cancelamento o não embarque, nos voos, conexões e/ou trajetos terrestres, de passageiros retidos por autoridades locais.

**12.3 –** Solicitações de cancelamento, desistências ou transferências da viagem e/ou serviços contratados deverão ser solicitadas por escrito ou via e-mail a Contratada e implicarão na aplicação de penalidades/multas segundo a antecedência com que forem comunicadas à Contratada, de acordo com o disposto nos itens abaixo.

**12.4 –** ANTES DO INÍCIO DA VIAGEM: I – 10% (dez por cento) sobre o valor do pacote, caso a comunicação, por escrito, chegue até a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias ou mais da data de embarque; II 20% (vinte por cento) sobre o valor do pacote, caso a comunicação, por escrito, chegue até a Contratada com antecedência entre 29 (vinte e nove) e 21 (vinte e um) dias da data de embarque; III 40% (quarenta por cento) sobre o valor do pacote, caso a comunicação, por escrito, chegue até a Contratada com antecedência entre 20 (vinte) e 07 (sete) dias da data de embarque; IV 100% (cem por cento) sobre o valor do pacote, caso a comunicação, por escrito, chegue até a Contratada com antecedência de 06 (seis) dias ou menos da data de embarque; OBS: Percentagens e quantidade de dias não são aplicados a fornecedores que tenham condições gerais próprias tais como: Companhias Marítimas, Companhias Aéreas, Hotéis, fornecedores especiais, etc

**12.5 –** APÓS O INÍCIO DA VIAGEM: Nos casos em que o(s) cliente(s) desistir(em), abandonar(em) ou cancelar(em) a viagem, etapa dela ou qualquer outro serviço contratado, bem como não comparecer(em) para embarque ou saída das etapas terrestres no tempo preestabelecido, qualquer que seja o fato determinante e independente dos motivos que o(s) levou(aram) a tal decisão, não haverá, em hipótese alguma, reembolso dos valores já pagos, descontos, bonificações ou reduções proporcionais aos serviços não utilizados.

**12.6 –** O(s) cliente(s), passageiro(s) ou turistas que forem desligados da viagem pelos motivos indicados no item 11.5 acima perderão todos os valores pagos, bem como não terão direito ao reembolso dos valores já pagos, descontos, bonificações ou reduções proporcionais aos serviços não utilizados.

**12.7 –** Além das multas descritas nos itens 12.4 e 12.5, em caso de cancelamento, o(a) Contratante arcará ainda com as despesas devidamente comprovadas efetuadas com terceiros fornecedores, tais como, rede de hotelaria, receptivos, taxas de embarques, etc.

**12.8 –** Em caso de cancelamento de pacotes turísticos que incluam a aquisição de ingressos de quaisquer naturezas (shows, espetáculos, eventos esportivos, etc,) ocorrerá a entrega do ingresso físico ao(a) Contratante, sem a possibilidade de reembolso.

**12.9 –** A substituição de cliente(s) poderá ser feita de acordo com critérios de conveniência e possibilidade determinados exclusivamente pela Contratada, exigidos sempre os seguintes requisitos: haja prévia solicitação, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias contados do início da viagem e que o bilhete aéreo ainda não tenha sido emitido. Caso a emissão do bilhete já tenha se efetivado, vale o disposto acima, acrescido de taxas e tarifas exigidas pela companhia aérea em questão.

**13. RECLAMAÇÕES**

Qualquer reclamação relativa à viagem e aos serviços prestados pela Contratada, deverá ser feita no prazo decadencial de 30 (trinta) dias e dirigida, por escrito, diretamente ao serviço de atendimento ao cliente, previamente designado pela empresa para avaliar o assunto, sendo que após necessária verificação e deliberação, será apresentada a solução ao caso.

**14. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Lajeado/RS, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Lajeado/RS, {{ hoje.day }} de {{ mes\_por\_extenso }} de {{ hoje.year }}.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Contratante) (Assinatura do Contratado)